



DECRETO Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 14 / 07 / 2022
[Assinatura]

DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE BENS QUE JÁ TIVERAM BAIXAS NO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E SE TORNARAM ENTULHOS (LIXO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que foram realizadas baixas no inventário patrimonial do Município de vários bens que se tornaram entulhos (lixo), conforme fotos anexas;

Considerando, que conforme as fotos anexas a este Decreto é grande o volume de entulhos (lixo) estocado em prédio público;

Considerando, que conforme as fotos anexas a este Decreto os entulhos (lixo) são notoriamente inservíveis ao uso;

Considerando, que conforme as fotos anexas a este Decreto os entulhos (lixo) vêm ocupando espaço aproveitável à administração, causando poluição e degradação local,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o descarte dos entulhos (lixo) estampados nas fotos anexas a este Decreto.

Art. 2º. O descarte previsto no artigo primeiro deste Decreto deverá ser gerenciado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de modo a anteder as normas ambientais e sanitárias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 14 de julho de 2022.

[Assinatura]
ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -